

DELIBERAÇÃO

SOBRE

RECLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO “O GANDAREZ”

(Aprovada na reunião plenária de 3.JUL.2002)

1. Por Deliberação de 10 de Outubro de 2001, a Alta Autoridade para a Comunicação Social classificou a publicação “O Gandarez” como uma publicação periódica, portuguesa, de informação geral e de âmbito nacional.
2. Por carta de 17 de Janeiro de 2002, a administração da referida publicação solicitou a rectificação para âmbito regional da classificação atribuída à expansão da publicação, alegando tratar-se de um jornal de carácter regional.
3. Relativamente à expansão, o artigo 14º da Lei da Imprensa define como publicações de âmbito nacional as que *“tratando predominantemente de temas de interesse nacional ou internacional, se destinem a ser postas à venda na generalidade do território nacional”* e de âmbito regional *“as que, pelo seu conteúdo e distribuição, se destinem predominantemente às comunidades regionais e locais”*.
4. Reanalisado, à luz do normativo acima citado, o conteúdo de edições publicadas em 2001 e 2002, nomeadamente, as nºs 29, 30, 32 e 40, verifica-se que a publicação em causa se ocupa, predominantemente, de temas e noticiário sobre o concelho de Mira, destinando-se à respectiva comunidade local, pelo que é inequivocamente enquadrável na definição de publicação de âmbito regional acima citada.

J7

5920

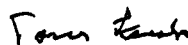
CONCLUSÃO

Assim, tendo a Alta Autoridade para a Comunicação Social apreciado um pedido de reclassificação da publicação “O Gandarez”, delibera reconhecer-lhe procedência e reclassificá-la como publicação periódica, portuguesa, de informação geral e âmbito regional.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Maria de Lurdes Monteiro (Relatora), Juíz-Conselheiro Armando Torres Paulo (Presidente), José Garibaldi (Vice-Presidente), Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Manuel Matos, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 3 de Julho de 2002.

O Presidente,



Armando Torres Paulo
Juíz-Conselheiro

MLM/AMP

5921